LEI Nº 2.636 DE 17 DE ABRIL DE 2002

Autoriza a Prefeitura do Município de Leme a celebrar Convênio com a Fundação Hermínio Ometto

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Leme, autorizada a celebrar Convênio e seus respectivos Aditamentos com a Fundação Hermínio Ometto, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas destinados à capacitação de profissionais que atuam na educação infantil do município, bem como do Curso Normal Superior destinado aos professores da rede municipal de Ensino, com formação no magistério de nível médio.

Artigo 2º - No caso específico do Curso Normal Superior, o Convênio será formulado obedecendo às determinações constantes das Deliberações CEE nº 08/2000, 12/2001 e 13/2001, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

Parágrafo único – Os concluintes do curso especificado no "*caput*" deste artigo, receberão diploma equivalente à licenciatura plena, para fins de docência e continuação de estudos.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de abril de 2.002.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal